



310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2596 de 27 de abril de 2010.**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

**SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	13.235,29
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	13.235,29
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$	13.235,29

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do Crédito a ser aberto na forma do art 1º a redução das despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.01.08.122.0002.2.137 – Manutenção Geral da Secretaria

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.735,29
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terç. – Pessoa Física	R\$	2.000,00

**SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.01.08.122.0002.2.138 – Manutenção da Frota de Veículos

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
--------------	---------------------	-----	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.02.08.243.0035.2.142 – Manutenção do Conselho Tutelar

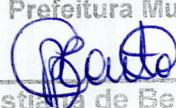
Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terç. – Pessoa Física	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.500,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	<b>13.235,29</b>
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$	<b>13.235,29</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
  
**Cristiana de Bem e Carlo**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Registre-se e publique-se**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

27 / 04 / 10  
-----  
-----